

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 21/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Submetemos a superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Fica alterado o § 3º do Artigo 37º do Projeto de Lei nº 21, de 2023, de acordo com a redação:

Art. 37...

§ 3º O processo de escolha dos conselheiros será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

Justificativa: suprimir a condição de voto uninominal, visando possibilitar a adição de mais um candidato para voto facultativo.

ZEZÃO

Vereador

